



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL)** custeado por recursos federais através de emenda parlamentar Nº 202102299-22, em benefício aos alunos da rede municipal de ensino, dessa forma suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa.

### 2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 Segue abaixo as especificações e quantidades do Objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Combustível (Diesel)	Litro	18.084,00

### 3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de atender aos alunos da rede municipal de ensino e suas unidades educacionais e considerando o ano letivo de 2022, mediante isso, torna-se necessária a aquisição de combustível (diesel) para o desenvolvimento das atividades escolares, viabilizando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais, na qual contribuirá para a gestão ano de 2022.

### 4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de serviço emitida pelo Departamento Competente, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto da contratada;

4.3. O fornecimento dos combustíveis deverá ser autorizado expressamente pelo respectivo órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;



4.4. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;

4.5. Os produtos deverão obedecer as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;

4.6. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada;

4.7. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

5.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

5.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 O produto deverá ser fornecido ou o serviço prestado conforme descrito no Termo de Referência e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;



- 6.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 6.3 Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 6.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 6.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 6.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 6.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 6.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 6.9 Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 6.10 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 6.11 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
- 6.12 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 6.13 Fornecer os produtos ou prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;



6.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;

6.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

6.16 Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a entrega do produto solicitado;

6.17 O descumprimento injustificado do prazo fixado, no item anterior, para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

6.18 A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto;

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE;

9.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e,



na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto;

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE..

## 10. FONTE DE RECURSOS

10.1 O recurso financeiro de Contra Partida correrão à conta dos créditos abaixo discriminado:

10.1.1 Fundo Manutenção da Secretaria de Educação – FME.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, através de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

11.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

11.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 08 de agosto de 2022.

  
Ivanéz Baldez do Nascimento  
Sec. Mun. de Educação  
Decreto nº 002/2021

**IVANÉZ BALDEZ DO NASCIMENTO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 002/2021